



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Comissão de Finanças

Projeto de Lei nº 2019/2023

Processo nº 11802/2023

Autor: Vereador Davi Esmael

PARECER

Estabelece medidas visando assegurar a acessibilidade de pessoa surda ou com deficiência auditiva a cargo ou emprego provido por concurso público, no âmbito da Administração Pública municipal, em igualdade de condições com os demais candidatos, e dá outra providências.

Relator: Vereador Aloísio Varejão.

I. Relatório:

Trata-se do projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo, que dispõe sobre medidas para assegurar a acessibilidade de pessoa surda ou com deficiência auditiva a cargo ou emprego provido por concurso público, no âmbito da Administração Pública Municipal, em igualdade de condições a todos os candidatos.

Após trâmite regular, o processo foi encaminhado a este gabinete para elaboração de parecer na Comissão de Finanças.



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

II. Parecer do Relator:

Este parecer tem como objetivo avaliar a proposta de estabelecer medidas que garantam a acessibilidade de pessoas surdas ou com deficiência auditiva a cargos ou empregos providos por concurso público no âmbito da Administração Pública municipal, assegurando igualdade de condições com os demais candidatos.

O projeto foi devidamente publicado tempestivamente na pauta, com a antecedência prevista em lei, de maneira a garantir o princípio da publicidade.

Baseado na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso VII “a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão”.

Por fim, em análise textual da redação da Proposição, a adoção destas medidas terá impactos positivos não apenas no âmbito da inclusão social, mas também em termos econômicos. A inclusão de pessoas com deficiência auditiva no mercado de trabalho contribui para uma maior diversidade e produtividade, além de promover a justiça social e a igualdade de oportunidades.

Pelo exposto, **VOTO PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA**

É o parecer.

Aloísio Varejão
(Vereador)

Palácio AtílioVivácqua, 07 de agosto de 2024.



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo